

OFÍCIO 092/2025-SL/ALERR

Boa Vista, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Antonio Denarium**  
Governador do Estado de Roraima  
Palácio Senador Hélio Campos  
69301-380 – Boa Vista – RR

**Assunto: Comunica rejeição e manutenção de vetos.**

<p><b>CASA CIVIL</b> <b>RECEBIDO O ORIGINAL</b> DATA <u>29/04/25</u> HORA: <u>14:34</u> ASS: <u>Thayza</u></p>
--

Senhor Governador,

Informamos que, na sessão ordinária realizada em 23 de abril de 2025, nesta Casa de Leis, foram **REJEITADOS**:

– Veto Total encaminhado pela Mensagem Governamental n. 40/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar n. 05/2024, de autoria da Deputada Catarina Guerra, que altera a Lei Complementar n. 053/2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do estado de Roraima, para incluir como infração ético-disciplinar o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação;

– Veto Total encaminhado pela Mensagem Governamental n. 42/2025, referente ao Projeto de Lei n. 177/2023, de autoria do Deputado Armando Neto, que estabelece a Política Estadual de Diagnóstico, Prevenção e Acompanhamento de casos de depressão nas instituições públicas de ensino do estado de Roraima;

– Veto Parcial encaminhado pela Mensagem Governamental n. 43/2025, referente ao Substitutivo n. 05/2024 aos Projetos de Leis n. 117/2022 e 041/2024, de autoria dos Deputados Angela Águida Portella e Marcelo Cabral, que institui o Período Cinza no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências;

– Veto Total encaminhado pela Mensagem Governamental n. 44/2025, referente ao Projeto de Lei n. 82/2024, de autoria do Deputado Rárison Barbosa, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do estado de Roraima, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes públicos;

– Veto Parcial encaminhado pela Mensagem Governamental n. 45/2025, referente ao Projeto de Lei n. 104/2024, de autoria da Deputada Tayla Peres, que institui a semana da cultura Cristã no calendário oficial do estado de Roraima;

– Veto Total encaminhado pela Mensagem Governamental n. 46/2025, referente ao Projeto de Lei n. 148/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que institui a Política Estadual de valorização do homem do campo, no âmbito do estado de Roraima;

– Veto Total encaminhado pela Mensagem Governamental n. 47/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar n. 04/2024, de autoria do Deputado Rárison Barbosa, que

altera os artigos da Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, bem como dá outras providências correlatas;

– Veto Parcial encaminhado pela Mensagem Governamental n. 48/2025, referente ao Projeto de Lei n. 47/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação ou adaptação de uma sala reservada para atender crianças e adolescentes vítimas de violência em todos os Institutos Médico-legais – IMLs do Estado de Roraima e dá outras providências;

– Veto Parcial encaminhado pela Mensagem Governamental n. 49/2025, referente ao Projeto de Lei n. 59/2024, de autoria da Deputada Tayla Peres, que institui o Programa Uso e Reuso da Água na Escola – Quem Paga a Conta? na rede Estadual de ensino no âmbito do estado de Roraima, cria o Selo Escola Amiga da Água e dá outras providências;

– Veto Parcial encaminhado pela Mensagem Governamental n. 50/2025, referente ao Projeto de Lei n. 93/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente Informativa e de Conscientização sobre o Risco de Doenças e Agravos Relacionados à Intoxicação por Agrotóxicos e dá outras providências;

– Veto Total encaminhado pela Mensagem Governamental n. 51/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar n. 03/2024, de autoria do Deputado Rárison Barbosa, que altera a redação do art. 86 da Lei Complementar n. 53, de 31 de dezembro de 2001, bem como dá outras providências correlatas;

Comunicamos, ainda, que foi **MANTIDO**, o Veto Total encaminhado pela Mensagem Governamental n. 41/2025, referente ao Projeto de Lei n. 133/2022, de autoria da Deputada Angela Águida Portella, que estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas e Agentes Públicos que discriminem as pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima